



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## PREÂMBULO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2013**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 1º de abril de 2013, às 13:30 horas**

**LOCAL: Sede da Prefeitura de Arcos – Rua Getúlio Vargas, 228 – centro**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de análise ambiental da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE

O Excelentíssimo Senhor Roberto Dias da Silva, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, no Departamento de Licitações, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é o acima epigrafado, que será regida pela Lei Federal n.º Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

As propostas deverão obedecer as especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão do processamento da licitação será realizada na data de 1º de abril de 2013, às 13:30 horas, no Departamento de Licitações da sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Arcos, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, Arcos/MG e será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, designados nos autos do Processo em epígrafe.

## I – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a seleção da melhor proposta para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises ambientais na estação de tratamento de esgoto - ETE (mensal, bimestral, semestral e anual), em atendimento às normas da FEAM, para o exercício 2013, conforme planilha.

1.2 – A Contratada deverá entregar os resultados de monitoramento à FEAM, semestralmente, e sua execução atenderá as disposições contidas na Deliberação Normativa COPAM nº 89/2005.

## II – DA VISITA TÉCNICA

2.1 – A Visita Técnica é obrigatória. Todas as empresas interessadas, por sua conta, deverão, obrigatoriamente, através do seu **RESPONSÁVEL**, visitar e examinar os locais de execução dos serviços, visando obter as informações necessárias à preparação da proposta e à execução dos mesmos. O Responsável deverá comparecer à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **às 09:00 horas do dia 25/03/2013**, para assinar a lista de presença e, em seguida, iniciar a visita, saindo do prédio da Prefeitura Municipal.



# **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

O responsável das empresas interessadas, devidamente credenciado, munido de documento de identidade, realizará a visita aos locais dos serviços, acompanhado de representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, quando será fornecido o respectivo **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**.

2.1.1 - O Responsável deverá obrigatoriamente pertencer ao quadro permanente da empresa, cuja comprovação deverá ser feita através de apresentação da ficha de registro de empregado ou do Contrato Social.

2.1.2 - Nenhum responsável, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma empresa.

## **III - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - O início dos serviços será imediatamente após a entrega da Ordem de Serviço, emitida pela respectiva Secretaria, com o prazo de execução previsto até 31 de dezembro de 2013.

## **IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – Os recursos financeiros e orçamentários necessários para ocorrer as despesas, objeto desta licitação, estão consignados em orçamento, segundo o código de despesa 605 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

## **V – DA PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderão participar do certame todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem as condições de credenciamento constantes deste edital. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessadas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Arcos ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral.

## **VI – DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

6.1 – O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos, à Rua Getúlio Vargas, 228 – centro, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário: das 13h00 às 17h00, sala 17.

6.2 – O aviso do edital será publicado nos termos da Lei Federal 8.666/93, no saguão da Prefeitura e ACIA.

## **VII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

7.1 – É facultado aos interessados a apresentação de impugnação ao edital e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7.2.1 – a impugnação deverá ser protocolada devidamente assinada por seus subscritores no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos, na Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG, no horário de expediente, das 12:00 às 18:00 horas.

7.2.1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação, perante à Administração, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo as propostas, não tendo efeito de recurso nenhuma comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam o Edital.

7.2.2 – Não protocolando a impugnação na forma definida, a CPL não apreciará o seu teor.

7.3 – A decisão sobre a impugnação será proferida pela autoridade subscritora do edital no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos deste certame.

7.4 – O acolhimento da impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) deste edital além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### **VIII – DO CREDENCIAMENTO**

8.1 – Para o credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 – Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.1.2 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 8.1.1., que comprove os poderes do mandante para a outorga;

8.1.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.1.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.1.5 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Presidente da CPL.

### **XIX - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

9.1 – A **Declaração** de desistência de prazo recursal de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I, deverá ser apresentada fora dos Envelopes.

9.2 – Os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” e as “PROPOSTA DE PREÇOS” deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

## **ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2013

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ABERTURA: DIA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ - HORAS: \_\_\_\_\_

## **ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_/2013

TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/2013

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ABERTURA: DIA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ - HORAS: \_\_\_\_\_

9.3 – Primeiramente, serão abertos os ENVELOPES Nº 01 contendo os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

9.3.1 – Havendo desistência expressa do prazo recursal contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações que habilite ou inabilite qualquer licitante, poderão ser abertos os ENVELOPES Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”, imediatamente.

## **X – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

10.1 – **Para a habilitação** nas licitações **exigir-se-á** dos interessados, os documentos abaixo descritos ou o **Certificado de Registro Cadastral** expedido, com pelo menos 03 (três) dias que antecederem a abertura do certame, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura de Arcos, com o prazo de validade em vigor e documentação atualizada, inclusive com registro nos órgãos competentes, no que couber para este tipo de licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.1 – Para a expedição do **Certificado de Registro Cadastral**, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1 – cédula de identidade e CPF (**de todos os sócios**);

2 – **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

1 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

2 – prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** ou **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3 – prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4 – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 5 – prova de regularidade junto ao Instituto Nacional do Serviço Social (INSS);  
6 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Lei Federal nº 12.440/2011**);  
6.1 - O prazo de validade da certidão referida no item anterior será de **180 (cento e oitenta) dias**.

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1 – comprovação de aptidão para **desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**;

1.1 - A **comprovação de aptidão referida no item anterior**, no caso de licitações **pertinentes a serviços**, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1 – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (**devidamente registrado na Junta Comercial, inclusive as empresas optantes pelo Simples Nacional – ME ou EPP**), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (**Consulta nº 502.928 do TCMG e Resolução CFC nº 1.1.115/07**);

2 – certidão negativa de **falência ou concordada** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

2.1 - O prazo de validade da certidão referida no item anterior será de **90 (noventa) dias**

10.2 – Comprovante de credenciamento junto à FEAM;

10.3 - Declaração da proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste certame. A não apresentação desta será entendida pela Comissão como concordância com o teor do EDITAL (ANEXO II);

10.4 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (ANEXO III);

10.5 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da

proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (ANEXO IV);

10.6 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência ou não de fato impeditivo à habilitação (ANEXO V);

10.7 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

10.8 – A documentação necessária à habilitação, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, ou publicada em órgão oficial;

10.8.1 – A documentação original, se apresentada a cópia para autenticação, será imediatamente devolvida ao proponente no ato da autenticação.



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### **XI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

11.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

11.1.1 - Ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; ao final ser identificada, carimbada e assinada em todas as folhas e anexos;

11.1.1 – Satisfazer em forma e conteúdo as exigências deste edital, especialmente o seguinte:

11.1.1.1 – Preço unitário e global expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, fixo e irrealizável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços constante deste edital, incluindo nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do certame envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza.

11.1.1.2 – Declaração de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias e não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

11.1.2 – Data.

11.1.3 – Assinatura.

11.2. – Nenhuma vantagem será aceita de forma a alterar as normas fixas neste edital.

### **XII – DOS PREÇOS**

12.1 – O tipo desta licitação é a de menor preço global.

12.2 – O preço máximo admitido para esta licitação é **R\$33.170,00 (trinta e três mil, cento e setenta reais)**.

12.2 – Os preços deverão estar expressos numericamente e por extenso no seu valor global.

12.3 – O preço deve ser o da data prevista para abertura das propostas: 1º de abril de 2013.

### **XIII – DO REAJUSTE**

13-1 – Os preços são irrealizáveis.

13.1.1 - A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

### **XIV – DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Tesouraria do Município de Arcos/MG, em parcelas mensais e terão seus valores apurados em relatórios de pesagem emitido por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Arcos, respeitado o limite máximo da parcela mensal, após emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Administração.

14.1.1 - Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

14.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

### **XV – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

15.1 – Concluída a fase de análise e julgamento da documentação contida no “Envelope nº 01 – Documentação” de todas as licitantes e havendo transcorrido o prazo para recursos e, ainda, julgados os recursos que porventura tenham sido apresentados, será iniciada a fase de abertura e julgamento das propostas comerciais contidas no “Envelope nº 02 – Proposta” de cada licitante; para essa sessão todas as concorrentes serão expressa e previamente convocadas, constando da convocação o local, o dia e a hora de sua realização;

15.1.1 – Não havendo recursos e mediante a concordância de todos os representantes das licitantes presentes, poderão ser abertos os envelopes contendo as propostas de preços.

15.2 – Fica facultada à Comissão Permanente de Licitações, para a adequada análise e julgamento das propostas, a solicitação, junto a quaisquer das licitantes, de informações e esclarecimentos complementares sobre sua proposta.

15.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem irregularidades, emendas, entrelinhas, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento;

b) - Não atendam às especificações do presente Edital;

c) – Tenham ofertado preços excessivos, ou seja, aquelas com preço superior ao estabelecido no item 12.2 do Edital ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado em Planilha de Quantitativos e Custos da Prefeitura Municipal de Arcos;

15.4 - Na hipótese de todas as licitantes serem inabilitadas ou de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

15.5 – Será considerado como desatendimento da proposta aos termos do presente Edital a não comprovação pela licitante da veracidade dos elementos informativos por ela prestados na proposta ou a não apresentação de informações e esclarecimentos complementares satisfatórios nos termos deste edital.

15.6 – O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitações em função do tipo “Menor Preço Global”, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com o Edital e tiver ofertado o menor preço global para a execução total dos serviços.

15.7 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão os critérios previstos no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93; persistindo o empate, a escolha far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes.

15.8 – Não será considerada pela Comissão Permanente de Licitações qualquer vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

15.9 – Adjudicado o objeto da licitação à licitante classificada em primeiro lugar, pela Comissão Permanente de Licitações, seu ato será encaminhado à apreciação do Prefeito Municipal de Arcos/MG, para homologação, depois de decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgamento dos mesmos.



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### **XVI – DAS PENALIDADES**

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracteriza a inadimplência da adjudicatária contratada sujeitando-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por 01 (um) ano.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **XVII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1 – É facultado aos licitantes, nos termos da legislação vigente a interposição:

17.1.1 – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) Julgamento das propostas
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) Rescisão do contrato a que se refere p inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.1.2 – Representação no prazo de 30 (trinta) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

17.1.3 – Pedido de reconsideração de decisão do Secretário de Administração, conforme o caso na hipótese do inciso IV do art. 87 do estatuto em vigor, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

17.2 – A intimação dos atos referidos será feita de acordo com a Lei nº 8.666/93.

17.3 – O recurso previsto na alínea “a” e “b” da cláusula 17.1.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, apresentar razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva aos demais recursos.

17.4 – Interposto, o recurso será encaminhado aos licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.5 – O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

17.6 – No eventual recurso, a recorrente deverá observar o seguinte:

17.6.1 – somente serão válidos documentos originais;

17.6.2 – quando encaminhadas via *fac-símile*, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo em que a interessada deverá protocolar os memoriais originais junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG;

17.6.3 – as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos, na Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG, no horário de expediente, das 12:00 às 18:00 horas.





## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

17.6.4 – não protocolando as razões de recurso na forma definida, a CPL não apreciará o teor dos citados memoriais.

### **XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 – Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

18.2 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas, tais como:

- a) Tributos
- b) Seguros
- c) Encargos Sociais
- d) Demais encargos existentes.

18.3 – Poderá a Administração revogar a presente licitação no todo ou em partes por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito de indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

18.4 – A Administração deverá anular a presente licitação no todo ou em parte sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação.

18.4.1 – A anulação do procedimento licitatório não dará direito de indenização, salvo nos casos legais.

18.5 – As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência dos licitantes.

18.6 – A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de realizar o julgamento das propostas reservadamente ou em público.

18.7 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitações ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

18.8 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após encerrada a reunião da abertura dos ENVELOPES Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

18.8.1 – Havendo desistência por parte do licitante após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades previstas neste Edital.

### **XIX – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

19.1 - A fiscalização da execução do contrato será feita diretamente pelo Município de Arcos, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços realizados, fazendo-se cumprir todas as disposições da Lei, do presente Edital, das normas técnicas aplicáveis e do respectivo contrato.

19.3 – As ordens de serviço, exceto as de rotina, deverão ser transmitidas por carta endereçada à Contratada.

19.4 – Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que determinará, junto ao órgão competente, as providências necessárias, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

19.5 – A atividade de fiscalização do Município não eximirá a Contratada da responsabilidade pela execução do objeto do contrato, na estrita conformidade com o estabelecido no presente Edital.

19.6 – A Contratada permitirá e facilitará as atividades de fiscalização, propiciando o livre acesso a locais e documentos, e fornecendo dados e informações referentes aos serviços contratados.

### **XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 – Constituem obrigações da Contratada manter todos os documentos rigorosamente atualizados junto ao Departamento de Licitações/Registro Cadastral de Fornecedores.

20.2 – Cumprir rigorosamente durante a execução dos serviços o que dispõe a legislação ambiental.

### **XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 – Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 em todas as situações deste Edital.

21.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, soberana em suas decisões.

Arcos, 07 de março de 2013.

---

Rodrigo Ribeiro Pontara  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

Glauber Campos Nardy  
Secretário Municipal de Administração

---

Daeny Cardoso R. Belo da Cunha  
Procuradoria Municipal

---

Evane Araújo Malaquias  
Controle Interno



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

## ANEXO I

Processo nº \_\_\_\_/2013 - Modalidade: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/2013

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE DISPENSA O PRAZO RECURSAL NA FASE DE HABILITAÇÃO (envelopes com documentos) E CLASSIFICAÇÃO (envelope com proposta de preços)**

À Prefeitura Municipal de Arcos-MG

Sr. Rodrigo Ribeiro Pontara,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 43, III, da Lei n.º 8.666/93, a empresa \_\_\_\_\_, por seu representante legal, manifesta plenamente pela NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO nas fases de habilitação e classificação da licitação acima identificada, cujo objeto é \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

---

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

## ANEXO II

Ciência do inteiro teor do Edital

Processo nº \_\_\_\_\_/2013 - Modalidade: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/2013

### OBJETO DA LICITAÇÃO

#### 1. FINALIDADE:

1.1 - A finalidade deste ANEXO é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste EDITAL, para ensejar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises ambientais no Aterro Sanitário (mensal, bimestral, semestral e anual), em atendimento às normas da FEAM, para o exercício 2013, conforme planilha.

1.2 – A Contratada deverá entregar os resultados de monitoramento à FEAM, semestralmente, e sua execução atenderá as disposições contidas na Deliberação Normativa COPAM nº 89/2005.

#### 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia da obra/construção.

#### 3. GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL (SE FOR O CASO):

3.1. A garantia à execução desta licitação será com observância das previsões contidas no EDITAL.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

---

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

## ANEXO III

Processo nº \_\_\_\_/2013 - Modalidade: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/2013

### CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

---

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

## ANEXO IV

Processo nº \_\_\_\_/2013 - Modalidade: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/2013

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A empresa \_\_\_\_\_,  
sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal, o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita  
a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

---

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

## ANEXO V

Processo nº \_\_\_\_/2013 - Modalidade: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/2013

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa \_\_\_\_\_,  
sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do  
Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação na  
LICITAÇÃO/MODALIDADE \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/ 2013, pois que continuam satisfeitas  
as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

---

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## MINUTA DE CONTRATO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2013

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE ARCOS**, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO CLAUDENIR JOSÉ DE MELO, AQUI DENOMINADO CONTRATANTE E, DE OUTRO LADO, \_\_\_\_\_, AQUI DENOMINADO CONTRATADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1 - São partes deste contrato, através de seus representantes no final assinados: como CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARCOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, sediada nesta cidade, à Rua Getúlio Vargas, nº 228 e, como CONTRATADA: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises ambientais na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE (mensal, bimestral, semestral e anual), em atendimento às normas da FEAM, para o exercício 2013, conforme planilha.

2.2 – A Contratada deverá entregar os resultados de monitoramento à FEAM, semestralmente, e sua execução atenderá as disposições contidas na Deliberação Normativa COPAM nº 89/2005.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 - O valor dos serviços, a preço global, é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Tesouraria do Município de Arcos/MG, em parcelas mensais e terá seus valores apurados em relatórios de pesagem emitido por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Arcos, respeitado o limite máximo da parcela mensal, após emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Administração.





## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

4.1.1 - Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

4.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1 – Os preços são irrecorríveis.

5.1.1 - A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 – O início dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á, imediatamente, após a entrega da Ordem de Serviços, emitida pela respectiva Secretaria, com o prazo de execução previsto até 31 de dezembro de 2013.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

7.1 – O presente contrato rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA**

8.1 – Os recursos financeiros e orçamentários necessários para ocorrer as despesas, objeto desta licitação, estão consignados em orçamento, segundo o código da despesa 535 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - A fiscalização da execução do contrato será feita diretamente pelo Município de Arcos, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços realizados, fazendo-se cumprir todas as disposições da Lei, do presente Edital, das normas técnicas aplicáveis e do respectivo contrato.

9.3 – As ordens de serviço, exceto as de rotina, deverão ser transmitidas por carta endereçada à Contratada.

9.4 – Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que determinará, junto ao órgão competente, as providências necessárias, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

9.5 – A atividade de fiscalização do Município não eximirá a Contratada da responsabilidade pela execução do objeto do contrato, na estrita conformidade com o estabelecido no presente Edital.

9.6 – A Contratada permitirá e facilitará as atividades de fiscalização, propiciando o livre acesso a locais e documentos, e fornecendo dados e informações referentes aos serviços contratados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 – Constituem obrigações da Contratada manter todos os documentos rigorosamente atualizados junto ao Departamento de Licitações/Registro Cadastral de Fornecedores.

10.2 – Cumprir rigorosamente durante a execução dos serviços o que dispõe a legislação ambiental.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, especialmente as fixadas no seu objeto, independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá ser rescindido, se for o caso, cabendo a indenização pela parte que descumprir as obrigações contratadas no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da cláusula terceira do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 – As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Arcos – MG.

E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arcos,.

---

**ROBERTO DIAS DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Contratante

---

Contratada

TESTEMUNHAS:

---

Adriana Amorim Albuquerque – CPF: 636.514.326-53

---

Vanessa Kellen Silva de Oliveira - CPF: 078.245.846-74